



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1140 de 08/11/99.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES UTILIZANDO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Povo de Illicínea - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar do orçamento da Prefeitura Municipal de Illicínea, para o exercício de 1999, mediante art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, o valor de 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais). Para as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito
03 - Administração e Planejamento
03.07 - Administração
03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
03.07.020.2.002 - Manutenção dos Serviços e veículos do Gabinete do Prefeito
03.07.020.2.002-3120-material de consumo .R\$ 10.000,00
03.07.020.2.002-3132-Outros Serv. e encargos R\$ 11.500,00

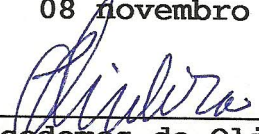
08 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
16 - Transportes
16.88 - Transporte Rodoviário
16.88.534 - Estradas Vicinais
16.88.534.2.046 - Manutenção dos serv. do setor municipal de estradas de rodagem
16.88.534.2.046-3120 -Material de consumo . R\$38.000,00
16.88.534.2.046-3132 -Outros serv.e encargos R\$15.000,00

Total de Suplementações.....R\$ 74.500,00

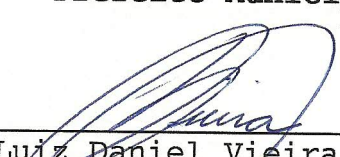
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 08 novembro de 1999.



José Nícolodemos de Oliveira
Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira
Téc. Contábil